



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Antônio Cardoso

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 103

Esta edição encontra-se no site: www.camara.antoniocardoso.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Antônio Cardoso publica:

- **Decreto Nº 02 de 02 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre Responsabilidades e Atribuições de Servidores para Movimentação Bancária e da Outras Providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Nery de Souza / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Antônio Cardoso - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EBOKN2AATBDPXEOJABK3VQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

Gabinete do Presidente

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADES
E ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORES PARA
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os avanços tecnológicos referente aos procedimentos de movimentação financeira junto às instituições bancárias.

DECRETA:

Art.1º- Ficam designados os Representantes e Servidores abaixo e seus respectivos poderes de movimentação das contas relacionadas à Câmara Municipal de Antônio Cardoso nas Instituições bancárias fornecedoras do Município.

REPRESENTANTE / SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	RG	PODERES
EDUARDO LOBO SANTANA.	TESOUREIRO	886.227.975-20	440084571	EMTIR CHEQUES Abrir e Movimentar Contas de depósito em nome da Câmara
FILEMON ALVES MOREIRA.	PRESIDENTE	205.613.775-53	192575546	RECEBER, PASSAR RECIBO DE QUITAÇÃO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIO DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATORIO A OPERAÇÕES REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

Gabinete do Presidente

				SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES
				CANCELAR CHEQUES
				BAIXAR CHEQUES
				EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
				CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
				EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
				EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
				EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
				EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
				LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
				SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
				EMITIR COMPROVANTES
				ENCERRAR CONTA DE DEPOSITO

Parágrafo Único – Todos os casos de Transferência ou Pagamentos executados através dos Representantes ou Servidores acima designados ficam restrito ao procedimento em conjunto sendo indispensavelmente o usuário do Presidente, Tesoureiro para devida confirmação e execução do procedimento. Os poderes abaixo, também deverão obrigatoriamente ser executados conjuntamente pelos Servidores acima designados, o Presidente e o Tesoureiro.

- a) Abrir e movimentar contas de depósito em nome do Fundo;
- b) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- c) Efetuar pagamentos e Transferências por meio eletrônico;
- d) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- e) Efetuar transferências para mesma titularidades e encerrar contas de depósitos;
- f) Consultas de saldos e extratos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

Gabinete do Presidente

Art. 2º - Todos os Representantes e Servidores designados neste Decreto ficam condicionados a adequação e responsabilização das Normas Brasileiras de Contabilidade, ao Código Processual Civil Brasileiro e toda Legislação correlata.

Art. 3º - As chaves e qualquer outro meio para utilização e movimentação bancária ou de proteção são restrito, pessoa e intransferível conforme normas e critério do estabelecimento bancário sendo de responsabilidade total do Representante ou Servidor.

Parágrafo Único – Os casos de excepcionalidade interesse público poderão ser autorizados pelo Presidente ou Tesoureiro.

Art. 4º - O não cadastramento de um dos Representantes ou Servidores designados não impede o andamento dos trabalhos desde que não seja o Presidente ou Tesoureiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
EM, 02 DE JANEIRO DE 2019.

FILEMON ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO.